



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

### PLL Nº 46/2023

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 05/07/2023

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a criação da Central Municipal de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – Libras, no âmbito do Município de Jacareí.

Autoria:

Vereador Roberto Abreu.

Distribuído em:

05/07/2023

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

05/07/2023 - Projeto Protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 09/08/2023).



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE – GABINETE – VEREADOR ROBERTO ABREU

UNIÃO BRASIL - UB

Folha

02

Câmara Municipal  
de Jacareí

## PROJETO DE LEI 2023

**"Dispõe sobre a criação da Central Municipal de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais — Libras, no âmbito do Município de Jacareí".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica criada a Central Municipal de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais "Libras" para os Surdos que prestará tratamento diferenciado às pessoas com deficiência auditiva no Município de Jacareí.

**§1.** A Central deverá ser composta por um número mínimo permanente de Intérpretes da Libras, suficiente que possibilite a prestação de atendimento presencial nos prédios e repartições públicas municipais.

**§2.** A Central poderá ter equipamento para transferência de imagem imediata para as recepções de determinados prédios e repartições públicas municipais, também devidamente equipados, com o objetivo de facilitar e agilizar a comunicação com as pessoas com deficiência auditiva através da Libras por vídeo instantâneo entre a Central e o Município.

**Art. 2º** A Central Municipal de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais "Libras" destina-se a fornecer a qualquer órgão municipal, informações exatas acerca dos serviços públicos municipais através de diversos meios de comunicação, inclusive através de atendimento presencial quando necessário.

**Parágrafo Único:-** O atendimento presencial consiste em disponibilizar Intérpretes da Libras, nos prédios e repartições públicas municipais, para auxiliar na comunicação das pessoas com deficiência auditiva, com o objetivo de que possam receber uma adequada prestação do serviço público municipal, proporcionando ao cidadão surdo acessa-los sempre que necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – GABINETE – VEREADOR ROBERTO ABREU**  
**UNIÃO BRASIL - UB**

03  
Câmara Municipal  
de Jacareí

**Art. 3º** A Central Municipal de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais "Libras", funcionará em regime de vinte e quatro horas e sete dias por semana, empregando seus serviços profissionais quando e onde necessário no território do Município.

**Parágrafo Único:-** O comando contido no caput obriga o atendimento unicamente dos eventos nos quais, de qualquer maneira, esteja envolvido o Poder Público Municipal, podendo, no entanto, a critério da autoridade competente, serem admitidas excepcionalidades, respeitadas as disponibilidades.

**Art. 4º** Para a concretização da Central criada por esta lei, poderá ser estabelecido ações, convênios e parcerias, quando necessário, com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, obedecida a legislação vigente.

**Parágrafo Único:-** Os profissionais habilitados a intermediar a comunicação da pessoa portadora de deficiência auditiva, por meio da utilização da língua de sinais, deverão possuir, além de habilidade específica na Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, ao menos o ensino médio completo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de julho de 2023.

**Roberto Abreu**  
**Vereador - União Brasil**

**Autor do Projeto: Vereador Roberto Abreu - União Brasil**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – GABINETE – VEREADOR ROBERTO ABREU**  
**UNIÃO BRASIL - UB**

Folha  
04  
Câmara Municipal  
de Jacareí

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação de uma Central Municipal de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais "Libras" para os Surdos, composta por profissionais habilitados a intermediar a comunicação da pessoa portadora de deficiência auditiva por meio da utilização da língua de sinais, no atendimento de informações exatas acerca dos serviços públicos municipais através de diversos meios de comunicação, inclusive, por meio de atendimento presencial quando necessário, nos prédios e repartições públicas municipais. Almir Cristiano, diz o seguinte no site <https://www.libras.com.br/o-que-e-libras> "Libras é uma língua de modalidade gestual-visual onde é possível se comunicar através de gestos, expressões faciais. Inicialmente, ao buscarmos entender o que é Libras, é necessário antes, esclarecer o que é a língua de sinais. A língua de sinais é também conhecida como língua gestual. A mesma utiliza-se de gestos e sinais em substituição à língua que todos nós bem conhecemos em nossas comunicações: a língua de sons ou oral. Falamos em comunicação e a língua de sinais possui exatamente esse sentido, ou seja, de ser o meio de um grupo de indivíduos poderem comunicar-se, pois é através dela que as pessoas surdas trocam comunicações entre si, e até mesmo com as pessoas que já aprenderam a interpretá-la".

A criação da Central Municipal de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais "Libras" em nosso Município, terá a finalidade de um atendimento específico a qualquer cidadão portador de deficiência auditiva, por profissionais habilitados a intermediar a comunicação desta com os órgãos públicos municipais, seja presencialmente ou por outros meios de comunicação, com funcionamento de 24 horas pelos 07 dias da semana. Os profissionais contratados para esta Central, sejam por ações, convênios ou parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, deverão ter ensino médio completo, além de terem habilidades específicas em Libras e que atenda a LEI Nº 12.319, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010 que regulamentou a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Segundo a Vereadora Silene Silvana Carvalini - PP, autora da Lei nº 7211 de 02 de outubro de 2019 do Município de Indaiatuba - SP, a Lei Federal 10.436 de 2002 legalizou a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como sendo a segunda língua brasileira e



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – GABINETE – VEREADOR ROBERTO ABREU**  
**UNIÃO BRASIL - UB**



que deve ser garantido, por parte do poder público, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do País.

Assim, a urgente necessidade de colocarmos em pauta o presente Projeto de Lei para a apreciação dos nobres pares, que por se tratar de uma questão de se criar uma central de profissionais habilitados a intermediar a comunicação de pessoas portadoras de deficiência auditiva através da utilização da língua de sinais para o atendimento de informações exatas acerca dos serviços públicos municipais, solicitamos o apoio para que a presente propositura seja aprovada.

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de julho de 2023.

**Roberto Abreu**  
**Vereador - União Brasil**

Fontes:

<https://www.libras.com.br/o-que-e-libras>

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

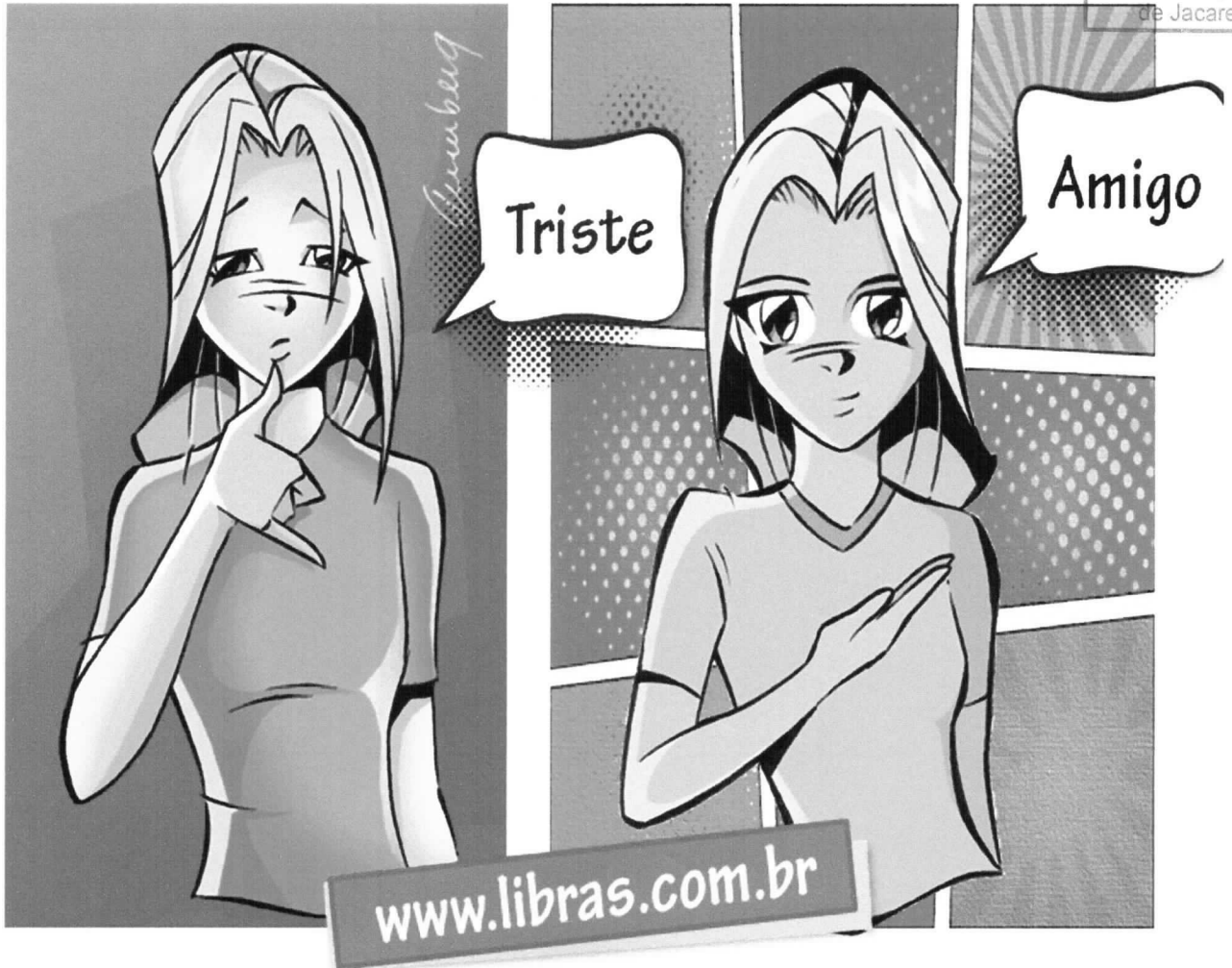
Ver. Juvenil Silvério - PSDB - Município S. J. Campos - SP - Lei nº 10.543/2022

Vereadora Silene Carvalini do Município de Indaiatuba - SP - Lei nº 7211/2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE - GABINETE - VEREADOR ROBERTO ABREU**  
**UNIÃO BRASIL - UB**

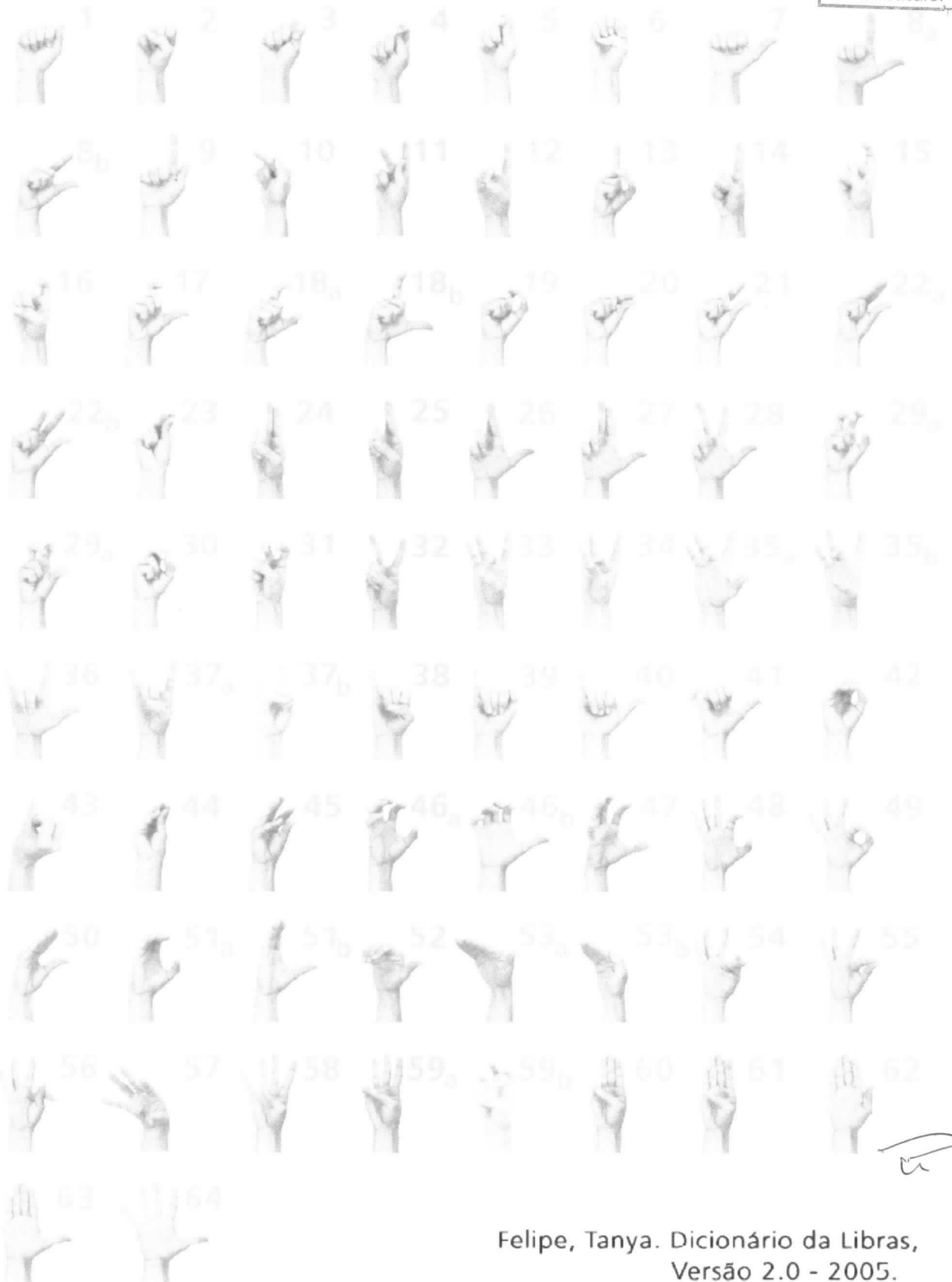
Folha  
06  
Câmara Municipal  
de Jacareí





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE - GABINETE - VEREADOR ROBERTO ABREU**  
**UNIÃO BRASIL - UB**

Folha  
07  
Câmara Municipal  
de Jacareí



Felipe, Tanya. Dicionário da Libras,  
Versão 2.0 - 2005.